



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 027/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2019,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO
DO RIO DE
JANEIRO,
ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA – SEFAZ, E
A EMPRESA
LIDERANÇA
LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.,
QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL E A
APLICAÇÃO DE
REAJUSTE, NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, com fulcro na Resolução nº 213, de 07 de abril de 2021, pela Senhora Ordenadora de Despesa, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, situada na Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José – Santa Catarina, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da cédula de identidade nº 3975588, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 021/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-040182/000325/2021** e no **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2016 R1**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 021/2019**, relativo à prestação de serviços contínuos de **“limpeza predial em edificações a serviço do Estado do Rio de Janeiro, visando à obtenção de adequadas condições de higiene. No escopo dos serviços estão inclusos a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços deste Termo de Referência”**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

Relação de Endereços:

Lote	Nome da Unidade	Logradouro	Bairro	Município
3	PFA Campo Grande	Rua Engenheiro Trindade, 397	Campo Grande	Rio de Janeiro
4	Setor de Transporte	Rua Francisco Eugênio, 20	São Cristóvão	Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, contados a partir de 20/08/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pela CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento)** incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de convenção coletiva de trabalho, firmado em **março de 2021**, com efeitos a partir de **01/03/2021**, compreendendo o período de **01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada renuncia neste ato à aplicação do reajuste contratual previsto no **parágrafo décimo terceiro da Cláusula Nona do Contrato nº 021/2019**, relativo ao período de **maio/2020 a abril de 2021**, cujos efeitos vigorariam até **19/08/2022**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122. 0002. 2016

Nota de Empenho: 2021NE00553 2021NE00554

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 53.112,70 (cinquenta e três mil, cento e doze reais e setenta centavos)**, sendo **R\$ 25.983,57 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)** relativo ao **LOTE 3**, em **11 (onze)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 2.165,29 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** e **1 (uma) parcela de R\$ 2.165,38 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**; **R\$ 27.129,13 (vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e treze centavos)** relativo ao **LOTE 4**, e em **11 (onze)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 2.260,76 (dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)** e **1 (uma) parcela de R\$ 2.260,77 (dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 53.112,70 (cinquenta e três mil, cento e doze reais e setenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 174.679,42 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **20/08/2021 a 19/08/2022**, no valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Testemunhas:

Rio de Janeiro, 19 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Diretora Geral**, em 19/08/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 19/08/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Assistente**, em 19/08/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21200928** e o código CRC **86E0A04D**.